

Regimento da Pós-Graduação
TÍTULO IV
DOS ESTUDANTES NÃO-VINCULADOS

Art. 79 - A UFV poderá aceitar estudantes não-vinculados, com interesse em cursar disciplinas de pós-graduação, para aperfeiçoar seus conhecimentos.

Art. 80 - Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - formulário próprio de inscrição;
- II - diploma de graduação ou cópia do certificado de conclusão da graduação;
- III - histórico escolar (cópia com a autenticação em cartório ou cópia mediante a apresentação do histórico escolar original);
- IV - 1 (uma) foto recente 3x4;
- V - cópia da certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- VI - cópia da carteira de identidade ou, para candidatos estrangeiros, do passaporte;
- VII - cópia do documento de serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
- VIII - cópia do título de eleitor, para brasileiros; e
- IX - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único - O candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, as disciplinas que pretende cursar.

Art. 81 - O período de inscrição será definido em data estabelecida no calendário escolar da pós-graduação e o pedido será analisado pelo coordenador de cada disciplina com a manifestação da chefia do departamento a que a disciplina estiver vinculada.

Parágrafo único. A inscrição será feita no(s) departamento(s) a que a(s) disciplina(s) estiver(em) vinculada(s).

Art. 82 - A matrícula do estudante não-vinculado estará assegurada ao interessado apenas no período para a qual foi solicitada, e estará condicionada à aprovação do pedido e à existência de vaga na disciplina.

§ 1º - Para a matrícula serão utilizados os documentos apresentados no momento da inscrição.

§ 2º - A concessão de nova matrícula como estudante não-vinculado estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

Art. 83 - O estudante não-vinculado poderá solicitar cancelamento de inscrição em disciplina(s), observadas as datas estabelecidas no calendário escolar.

Parágrafo único – Não serão aceitas solicitações de estudante não-vinculado fora do prazo.

O candidato que, no ato da sua inscrição, apresentou apenas o comprovante de possível formando, deverá apresentar à Diretoria de Registro Escolar, antes da data da matrícula, documento comprobatório da colação de grau.